



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o município de Morro da Garça / MG, representado neste caso, pela sua Secretaria Municipal de Educação e as Entidades Religiosas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A colaboração de interesse público entre o Município de Morro da Garça/ MG e as Entidades Religiosas dar-se-á na forma desta Lei, em atendimento ao disposto no Artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - É vedado ao Município subvencionar cultos religiosos e igrejas, bem como embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes relações de dependências ou aliança, ressalvados os casos de colaboração de interesse público.

Art. 3º - A colaboração de interesse público será feita através de convênio e/ou termos de colaboração, sem fins lucrativos, para desempenho de atividades assistenciais, educacionais, com incentivo ao convívio e melhorias sociais e de outras atividades de solidariedade social.

Art. 4º - A colaboração de interesse público entre as partes constituídas por esta Lei, não produzirá material de propaganda de cunho religioso, político ou eleitoral, e terá como objetivo o interesse público.

Art. 5º - O Município não discriminará nem privilegiará qualquer igreja ou comunidade religiosa em detrimento de outras.

Art. 6º - É vedado ao Poder Público Municipal criar qualquer benefício ou restrição, de interesse público, direcionada a um único segmento religioso sem permitir, disponibilizar ou determinar a inclusão das demais entidades, desde que não viole o interesse público preponderante.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 17 de outubro de 2018.

Rubens Gomes de Almeida – Presidente
Câmara Municipal de Morro da Garça/MG